



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1419/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de cessão de Uso, um Automóvel VW/GOL 2022, para a APAE de Espera Feliz e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um automóvel VW/GOL 1.0L MC4, MODELO 2022, placa RTS2J11, chassi 9BWAG45U8NT107280, Código do RENAVAM nº. 01288855165, cor branca, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz/MG, CNPJ nº. 26.114.082/0001-99, declarada de utilidade pública pela lei 114/92, de 07 de maio de 1992, com sede à Rua Major Pereira, nº. 1.513, Espera Feliz/MG, para utilização exclusiva das atividades da Cessionária.

Art. 2º – A presente cessão ocorrerá mediante termo de cessão de uso, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo, conforme estabelece o Termo de Cessão, Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º – A cessão será automaticamente revogada, devendo o bem retornar à frota do Município, sem que a Cessionária tenha direito a qualquer indenização, caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente lei.

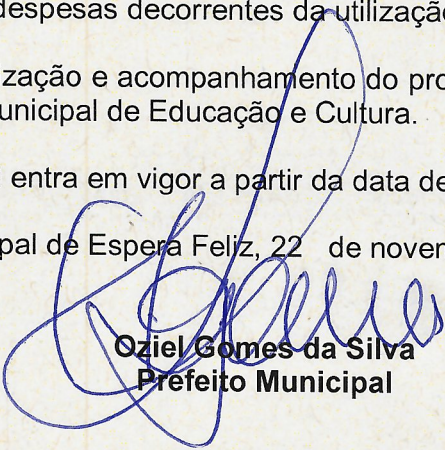
Art. 4º – A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 5º – Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo.

Art. 6º – A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 22 de novembro de 2022.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 22 / 12 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

Anexo I

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**, representado pelo Prefeito(a) Municipal, _____, com endereço profissional na Praça Dr. José Augusto, nº. 251, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPERA FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.082/0001-99, com sede no endereço _____, nº. _____, nesta cidade, neste ato representada por seu (sua) Presidente (a) _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

É objeto do presente contrato a cessão de uso de 01(um) automóvel VW/GOL 1.0L MC4, MODELO 2022, placa RTS2J11, chassis 9BWAG45U8NT107280, Código do RENAVAM nº. 01288855165, cor branca, para utilização exclusiva das atividades da Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será de 10(dez) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mais 05 (cinco) anos.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º Caso o veículo cedido não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Fica estabelecido que, ao findar o contrato ou em caso de revogação da cessão, o veículo retornará a frota do Município, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

§4º Em caso de descumprimento contratual, qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) o Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

b) o CEDENTE reserva-se o direito de vistoriar e de fiscalizar a utilização do bem cedido, com a finalidade de verificar o exato cumprimento desta cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) fica a CESSIONÁRIA, a partir da assinatura do presente termo, obrigada ao pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o veículo, inclusive as despesas decorrentes de sua utilização e manutenção.
- b) a CESSIONÁRIA compromete-se a usar adequadamente o bem cedido, sendo que será de sua responsabilidade a conservação e manutenção do mesmo, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
- c) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem cedido para a finalidade prevista neste contrato, ficando proibida sua transferência, cedência ou locação, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de revogação do termo de cessão;
- d) a CESSIONÁRIA será responsável por qualquer dano que causar ao bem cedido e a terceiros, os quais devem ser comunicados ao CEDENTE, por escrito, bem como pelo ressarcimento correspondente;
- e) Apresentar em até 45 dias após o encerramento de cada ano, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, bem como relatório sobre o estado de conservação do veículo.
- f) em caso de rescisão ou revogação do presente termo, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir ao CEDENTE o bem cedido, conforme lhe foi entregue, livre de qualquer ônus;
- g) a CESSIONÁRIA responderá pelas perdas e danos que causar a terceiros e ao patrimônio do Município, no limite de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Espera Feliz/MG, _____ de _____ de 20____.



Prefeito(a) Municipal

Presidente(a) da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
2) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____